

Fwd: RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU - Organização Praxis.

Terça, Julho 07, 2026 16:22 -03



chamamentopublicocreches

Para

chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br

juridico@igeve.org

comunicacao@igeve.org

Cc

contato@organizacaoapaxis.com

**Ilmo. Sr. Representante legal da Organização Social IGEVE
Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino**

Assunto: Recurso Administrativo

Ref.: Chamamento Público nº 001/2026 - SEDUC

Considerando a interposição de recurso administrativo pela Organização Praxis, anexo, encaminhamos o presente e-mail, nos termos do **subitem 8.2 do Edital**, objetivando ciência formal e oportunidade à apresentação de “impugnação” (contrarrazões de recurso), no **prazo de 05 (cinco) dias**.

Registramos, por oportuno, que a recorrente está realizando a leitura deste e-mail (por cópia), garantindo-se, assim, a completa transparência dos atos administrativos. Solicitamos, finalmente, que acuse o recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

----- Original Message -----

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU - Organização Praxis.

Data: Terça, Julho 07, 2026 09:01 -03

De: "contato@organizacaoapaxis.com" <contato@organizacaoapaxis.com>

Para: "chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br" <chamamentopublicocreches@mongagua.sp.gov.br>

Prezados membros da Comissão Especial de Seleção,

A Organização Praxis (CNPJ 07.372.464/0001-78), por meio de seu presidente Gustavo Vítório de Andrade Nunes, vem, com fundamento no item 10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEDU e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021, reiterar e submeter a Vossas Senhorias o Recurso Administrativo interposto contra o resultado preliminar do certame, anexo a esta mensagem.

Síntese dos fundamentos do recurso:

1. Inexequibilidade da proposta do IGEVE — A proponente não previu valores para custeio de recursos humanos nos dois primeiros meses de vigência contratual, descumprindo o edital (cláusula 7.3, I). Ademais, ofertou valor 49% inferior ao estimado pelo município para alimentação escolar (R\$ 66.577,47 ante os R\$ 135.982,63 estimados), valor manifestamente inexequível nos termos do art. 59, III, da Lei 14.133/2021.
2. Impossibilidade legal de contratação do IGEVE — A presidente da entidade, Sra. Melissa Lara Esteves Pires, encontra-se no rol de responsáveis por contas julgadas irregulares pelo TCE-SP (Processo TC-7939/989/23). Adicionalmente, o IGEVE figura como réu em Ação Civil de Improbidade Administrativa (nº 1001580-80.2026.8.26.0408), na qual já foi deferida tutela cautelar com determinação de encerramento do ajuste em 90 dias.

Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão preliminar com a consequente desclassificação do Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e juridicamente hígida para a Administração Pública Municipal.

O recurso completo, com a íntegra dos fundamentos e documentos comprobatórios, segue em anexo para análise.

Atenciosamente,



PNG 14BD2D-6A4D5200-1F-1CA858E0

603 KiB



PDF Recurso_Mongagua._assinado.pdf

14.0 MiB

